



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Ofício nº. 058/2026

Foz do Jordão-PR, 02 de Junho de 2026.

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara,

A Comissão de Justiça e Redação do Poder Legislativo de Foz do Jordão, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, durante a análise do Projeto de Lei nº. 1069/2026, cuja súmula é: Altera o art. 4º da Lei Complementar Municipal de nº. 1072/2025, e dá outras providências, de autoria do PODER EXECUTIVO, identificou-se a seguinte divergência.

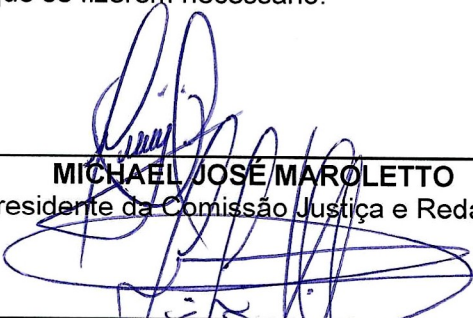
No texto do **Art.1º**, em específico no trecho que fala: “e alterando o vencimento do valor da Função Especial para Participação em Comissão de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo, (devido apenas enquanto perdurar o processo para o qual for nomeado) com nível de FG6, passando para FG2, passando a vigorar com a seguinte redação”, apresenta divergência com relação a **TABELA 02 - ATRIBUIÇÕES PARA DESIGNAÇÃO EM FUNÇÃO ESPECIAL**, onde traz a menção de uma **“FG3”**.

Diante do apresentado, e para concluir a análise e emissão de parecer, vem requer que seja solicitado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda a verificação da menção correta e retifique a redação do projeto.

Isto posto, após realizadas as correções necessárias, que seja reapresentado o projeto a comissão para dar prosseguimento a análise.

Na oportunidade elevo Protestos de Estima e Consideração e nos colocamos a disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Respeitosamente,


MICHAEL JOSÉ MARÓLETTTO

Presidente da Comissão Justiça e Redação


IVAN PINHEIRO DA SILVA

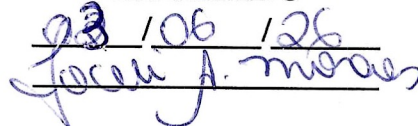
Relator da Comissão Justiça e Redação


JOELSON DE DEUS RAMOS

Membro da Comissão Justiça e Redação

A Excelentíssima Senhora
JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara Municipal
Foz do Jordão – Paraná.

RECEBIDO


23 / 06 / 26
Joceli A. Moraes